



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

Processo Administrativo 166/2021

O **MUNICÍPIO DE GENERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.117.726/0001-50, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com sede administrativa na Rua David Canabarro, nº120, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, que no uso de suas atribuições legais, e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, faz saber aos interessados que tornarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público. O Leilão será realizado junto ao Parque de Exposição, Celestino da Rosa Neto, situado na R\$ 244, às 10:00h do dia 08 de setembro de 2021.

A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posteriores.

1.0 - DO OBJETO: O presente Leilão Público tem por objeto obter proposta para a venda de veículos e máquinas (equipamentos rodoviários) de propriedade do Município de General Câmara, considerados inservíveis ao Patrimônio Público, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS: Os bens serão adjudicados a quem der maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Poderá participar da presente licitação com modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.1- Pessoa Física

- Carteira de identidade
- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);

3.2 - Pessoa Jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

3.3 - Pessoa Jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela empresa jurídica de direito público;
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante.

4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital e os valores são os aprovados para lance inicial;

4.2 - O Município de General Câmara, conforme previsão legal contida no artigo 22 §5º, da Lei Federal 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3 - Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

3

4.4 - O Leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5 - Durante o leilão pode ser realizada ofertas sucessivas de lance para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.7 - Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.12 - O presente edital não importa em obrigações de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;





4.13 - O Município de General Câmara, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos;

4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final a sessão;

5.3 - A ata com os arrematantes será publicada no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias, após a realização do Leilão.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2 - Caberá ao arrematante após o pagamento da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do bem arrematado diretamente ao Leiloeiro, ao final de cada arrematação.

6.3 - Forma do pagamento:

6.3.1 - O arrematante deverá se dirigir diretamente ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal para emissão de boleto bancário para o pagamento integral do valor da arrematação, após o encerramento do certame.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

O arrematante pagará diretamente ao Leiloeiro a importância de 5% sobre o valor da arrematação.

6.3.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

6.3.3 - Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo estipulado pelo Leiloeiro para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.3.1 e apresentar comprovantes ao Leiloeiro e equipe de apoio.

6.3.4 - O leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem comprovado o pagamento integral da arrematação.

6.4 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará para ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto do artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de General Câmara, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, se procedendo, de imediato, a novos lances, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5 - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, §2º da lei 8.666./93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do





agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7.0 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatoriamente com a integralização do pagamento; no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à rematação, nem devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os Equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde se encontram. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.





8.0 – DAS PROIBIÇÕES:

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina da dependência do Parque de Exposição do Município.

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de General Câmara, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9.0 - DOS BENS A LEILÃO:

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no Parque de Exposição Celestino da Rosa Neto, sito na RS 244, em General Câmara, no horário das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 16:30, do dia 23 ao dia 27 de agosto de 2021.

9.3 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Município de General Câmara, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.





10.0 – DO PROCEDIMENTO:

10.1 - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro oficial, Sr. ANDRE BAZACAS VELHO, Cédula de Identidade RG nº1085637526, CPF nº 812.547.840-04.

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº126 de 20 de agosto 2021;

10.3 - Por ocasião do leilão o Leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O Leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.0 – DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após o pagamento do bem arrematado;



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12.0 - DAS ADVERTÊNCIAS:

12.1 - Em razão de conveniências ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do certame, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2 - Todos aqueles que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigo 90,93 e 108 da Lei 8.666/93, com agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13.0 - DA ATA:

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrado a ata circunstancial, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

14.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso, I, do artigo 109, da Lei 8.666/93;

14.2 - Quaisquer argumentos ou subsídios à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O edital estará disponível em <https://generalcamara.rs.gov.br/>. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito Rua General David Canabarro, nº120, fone (51)36551399.

15.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º. dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização de lances

16.0 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

General Câmara, 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

HELTON HOLZ BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE BAZACAS VELHO

LEILOEIRO OFICIAL





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

11

Anexo I

Leilão N.º 01/2021

Processo Nº166/2021

Data de abertura: 08/09/2021 às 10h.

Objeto: Bens móveis, inservíveis ao uso do Município, vistoriados e Avaliados pela Comissão Designada pela Portaria 126/2021.

LOTE: 01								
SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI Nº	AVAL. (R\$)
SAÚDE	FIAT DUCATO MC TCA AMB	2012/ 2013	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	ITK4075	93W245G2402097357	R\$ 29.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

12

LOTE: 02								
SEC	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI Nº	AVAL. (R\$)
SAÚDE	FIAT DUCATO MC SITNEI MED	2013/ 2014	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	IUX4972	93W245G24E2118755	R\$ 25.500,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

13

LOTE: 03

SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI Nº	AVAL. (R\$)
SAÚDE	DUCATO MC TH AMB	2009/ 2010	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	IQH2469	93W245G24A2045672	R\$ 30.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

14

LOTE: 04

SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI Nº	AVAL.R\$
OBRAS	CELTAC GM 4P LIFE	2010	PAS/ AUTOMÓVEL	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA	IRB 6461	9BGRZ48F0BG163451	R\$ 600,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

15

LOTE: 05

SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI Nº	AVAL. (R\$)
OBRAS	ESCORT MARCA FORD 1.6L	1995	PAS/ AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	IDC 2G23	9BFZZZ54ZSB708531	R\$ 2.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

16

LOTE: 06

SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI N°	AVAL. (R\$)
OBRAS	FORD FIESTA SD 1.6LSE	2013	PAS/ AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	IVM 7655	3FAFP4WJ2EM188561	R\$ 10.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES

17

LOTE: 07

SEC.	MARCA/ MODELO	ANO	ESPÉCIE/ TIPO	COR	COMBUST.	PLACA	CHASSI N°	AVAL. (R\$)
MEIO AMBIENTE	FORD/ FIESTA/ FLEX	2010/ 2011	PAS/ AUTOMÓVEL	PRETA	ALCOOL/ GASOLINA	IQV3912	9BFZF55A8B806922	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL